



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº 1.626/2014,**  
**de 16 de julho de 2014.**

**“Autoriza contratação emergencial de um Técnico em Segurança do Trabalho”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XX, XXI e XXVII letra “c”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por 12 meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 da Lei complementar nº 001/2013, de 1º de outubro de 2013 para o emprego de Técnico em Segurança do Trabalho:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	Técnico em Segurança do Trabalho	40hs	R\$ 1.228,90

**Parágrafo Único**- As especificações do emprego serão aquelas constantes no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** - Os contratos de que tratam o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I. Carga horária, conforme quadro do art. 1º;
- II. Repouso semanal remunerado;
- III. Gratificação natalina proporcional;
- IV. Férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VI. Vale refeição nos termos do art. 5º, inciso V da Lei nº 1.577/13.

**Art. 3º** - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 16 de julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração.

**IAD CHOLI**  
Prefeito Municipal.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO I**

**Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho.**

**Sintéticas:** Executar atividades de planejamento, orientação e execução de programas de Saúde e Segurança do Trabalho – SST.

**Genéricas:** Elaborar, participar da elaboração e implementar política de Saúde e Segurança do Trabalho (SST); realizar auditorias, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de Saúde e Segurança do Trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle. Levantar e estudar dados estatísticos de acidentes no trabalho, doenças profissionais e do trabalho; realizar estudos e capacitação para o aperfeiçoamento do serviço de SST e pleno conhecimento das normas e legislação pertinente. Executar todas as tarefas afins.

**Condições de Trabalho:** Carga horária de 40 horas semanais.

**Requisitos para ingresso:**

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Habilitação legal para o exercício da função;
- c) Formação de nível médio (Técnico em Segurança do Trabalho).